



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Aviso de Contratação Direta

Processo nº 59/2026

Dispensa de Licitação nº 6/2026 – “Contratação de eletricitista para prestar serviços de manutenção predial para a Câmara Municipal de Piedade – SP.”

A Câmara Municipal de Piedade, por meio de sua Equipe de Contratações, torna público que pretende realizar Dispensa de Licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. Objeto

Contratação de eletricitista para prestar serviços de manutenção predial para a Câmara Municipal de Piedade – SP:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
1	Diária de eletricitista com ajudante para realização de serviços de manutenção predial	8 diárias	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
Total				R\$ 8.000,00

Informações mais detalhadas podem ser consultadas no Termo de Referência, anexo a este aviso.

Integram este aviso os seguintes anexos:

Anexo I — Termo de referência;

Subanexo I — Estudo técnico preliminar;

Anexo II — Minuta do contrato;

Anexo III — Declarações gerais para fins de habilitação.

2. Do envio de propostas

Fornecedores que desejarem enviar propostas, devem encaminhá-las ao e-mail: contato@piedade.sp.leg.br ou protocolizá-las presencialmente na secretaria da Câmara, das 8h às 16h, do dia 19/3/2026 a 23/3/2026, identificando no documento os valores respectivos de cada item, as informações empresariais, CNPJ, endereço e contato, bem como seu respectivo representante legal, com CPF e contato (telefone e e-mail). Prazo final para entrega presencial: 23/3/2026, às 16h. Prazo final para entrega eletrônica 23/3/2026, às 23h59.

3. Do resultado

O resultado da contratação direta será publicado no sítio eletrônico da Câmara, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

Câmara Municipal de Piedade, 17 de março de 2026

Adilsom Castanho
Presidente



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo I - Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 Contratação de eletricitista para realização de manutenções prediais.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 Descrição dos serviços a serem prestados:

Item	Descrição	Quantidade
1	Diária de eletricitista com ajudante para realização dos seguintes serviços de forma concomitante ou não, a depender da demanda do órgão: – Substituição ou instalação de refletores de led 100w; – Substituição ou instalação de lâmpadas tubulares de led 18w; – Substituição de disjuntores ou barramentos do quadro de energia; – Identificação e resolução de problemas na infraestrutura elétrica do prédio. A diária deve conter os custos inerentes à utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas, aluguel de escada, dentre outros equipamentos que forem necessários.	8

3. PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 Haverá a elaboração de contrato com vigência de um ano, podendo ser prorrogado sucessivamente pelo mesmo período, considerando a vigência máxima decenal.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, ESTIMATIVAS DO VALOR E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação, da descrição da solução, dos quantitativos e dos valores máximos aceitáveis descritos acima estão devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste termo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução é simples dada a baixa complexidade do objeto, a empresa contratada irá prestar os serviços descritos acima sempre que acionada, considerando o limite contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO

6.1.1 Como a contratação total não chega a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral, poderá ser dispensada as exigências de habilitação, com base no inciso III, art. 70 da lei federal 14133, com exceção da certidão negativa dos débitos federais e a habilitação referente à qualificação técnica.

6.1.2 Qualificação técnica



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

6.1.2.1 Certificado de conclusão de curso referente à NR-10 (instalações elétricas);

6.1.2.2 Certificado de conclusão de curso referente à NR-35 (trabalho em altura).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O modelo de execução do objeto será realizado por meio de emissão de ordens de serviço.

7.2 Emitida a ordem de serviço, a empresa contratada deve prestá-lo em até 20 (vinte) dias corridos.

7.3 Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de Piedade.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Será nomeado gestor do contrato, servidor responsável pela correta execução do instrumento e emissão de ordens de serviço; e fiscal do contrato, servidor responsável pela fiscalização da correta adequação dos serviços às especificações deste termo de referência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Junto à entrega dos serviços, a nota fiscal será enviada e terá seu pagamento efetuado em até 5 (cinco) dias, desde que não ocorra nenhum problema inerente à conformidade do documento fiscal.

9.2 O pagamento poderá ser realizado via transferência bancária, boleto bancário ou pix, de acordo com o que for pactuado com a empresa contratada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da lei federal 14.133/2021.

10.2 Apesar da não exigência dos documentos de habilitação mencionados, poderão ser consultadas cadastros nacionais, tais como CEIS e CNEP, entre outros, para averiguar pendências e sanções.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha: 10

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 — Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Câmara Municipal de Piedade, 11 de março de 2026



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Subanexo I – Estudo Técnico Preliminar

Processo nº 30/2026

Documento de formalização de demanda vinculado a este processo – “Manutenção nos refletores externos.”

1. Descrição da necessidade da contratação

Ratificando o Documento de Formalização de Demanda, o objeto do processo visa à contratação de profissional para realizar a substituição dos refletores queimados/em mau funcionamento do prédio. Soma-se a isso a necessidade de substituição das luminárias internas, dispositivos que necessitam de trocas frequentes.

2. Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação não foi prevista no plano vigente, uma vez que a contratação de tais serviços estava ocorrendo via adiantamento de despesas. Tal prática não será mais realizada para estes tipos de serviço por conta das consequências nas obrigações patronais do órgão.

3. Requisitos da contratação

Será necessária a capacitação na NR-10 e NR-35 (instalações elétricas e trabalho em altura, respectivamente) para o profissional eletricista a ser contratado. Os itens serão especificados no termo de referência e a habilitação, possivelmente, em aviso de contratação direta.

4. Estimativas das quantidades para a contratação

A unidade de medida a ser adotada será a de diária de dupla de profissionais (eletricista e ajudante). A quantidade de diárias será definida em 8 (oito), considerando que a cada visita serão utilizadas duas diárias, bem como a periodicidade quadrimestral verificada nos últimos exercícios. O calendário de utilização fica definido da seguinte forma:

Abril	Agosto	Dezembro
2 diárias	2 diárias	2 diárias

A sobra de duas diárias será utilizada em reparos emergenciais na infraestrutura elétrica do prédio ou, em caso de não ocorrerem, as diárias poderão ser utilizadas em melhorias na mencionada infraestrutura, com a instalação de disjuntores DR (diferencial residual), na identificação de problemas preveníveis (assim como mencionado na autorização da presente demanda), ou ainda na ampliação da iluminação externa do prédio, com a instalação de mais refletores, tudo a ser definido em momento oportuno.

5. Levantamento de mercado

Não há o que se considerar de alternativas de mercado, dada a baixa complexidade do objeto, como uma contratação comum de profissionais da área.

6. Estimativa do valor da contratação

Os orçamentos, em anexo, coletados de, no mínimo, três empresas distintas, conforme inciso IV do § 1º do art. 23 da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; foram coletados, na grande



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

maioria dos itens, sob a justificativa da localização geográfica, com o intuito de se evitar custos de deslocamento, além da praticidade do contato, e foram classificados da seguinte forma:

Item 1 – Diária de profissional especializado em elétrica predial					
Classif.	Empresa	Município	CNPJ	Data do orçamento	Valor
1º	Climate Control Instalacao e Manutencao Ltda	Sorocaba/SP	42.110.251 /0001-79	4/3/2026	R\$ 1.000,00
2º	Avs Climatização e Elétrica Residencial	Ibiúna/SP	44.393.773 /0001-50	4/3/2026	R\$ 1.300,00
3º	Caamargo Construcoes de Piedade Ltda	Piedade/SP	32.741.617 /0001-54	5/3/2026	R\$ 1.760,00

Portanto, ao se multiplicar o menor preço do item pela quantidade estimada, o valor da contratação se configura da seguinte forma:

	Menor preço	Total do item
Item 1	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Total da contratação		R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

7. Descrição da solução como um todo

A solução é simples dada a baixa complexidade do objeto, uma contratação de serviços comuns, com elaboração de contrato de um ano.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Não haverá o parcelamento da presente contratação, haja vista se tratar apenas de um item.

9. Demonstrativos dos resultados pretendidos

Reiterando a simplicidade do objeto, o resultado esperado é a contratação de empresa que preste os serviços de manutenção predial sempre que acionada.

10. Providências a serem adotadas

Nenhuma providência precisa ser adotada antes da assinatura do contrato ou empenho.

11. Contratações correlatas

Não há contratações correlatas.

12. Descrição de impactos ambientais



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Quando da execução dos serviços, os profissionais que vierem a ser contratados receberão orientação quanto ao uso consciente de materiais para se evitar uma geração considerável de resíduos, bem como a correta destinação destes.

13. Motivação das condições do aviso de contratação direta

Não há o que se pontuar aqui, dada a inexistência de particularidades do aviso.

14. Posicionamento conclusivo

Com base em todas as informações aqui elencadas, declaro ser viável a presente contratação. Quanto à forma de contratação, será viabilizada por meio de dispensa de licitação no moldes do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifico ainda a não realização de ata de registro de preços, haja vista as discordâncias jurídicas quanto à realização de ata via dispensa de licitação, nos moldes do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, ao se realizar procedimento eletrônico em 3/6/2024, o item de contratação de eletricitista falhou, o que denota desinteresse de empresas de outras regiões na participação, o que resulta em desperdício de tempo de trabalho ao se tramitar procedimento eletrônico que provavelmente não surtirá efeito.

Piedade, 9 de março de 2026

Gustavo Machado de Moraes
Equipe de apoio



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo II — Minuta do contrato

Processo nº **xx/2026**

Dispensa de licitação nº 6/2026

Contrato nº ____/[Ano]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] PARA CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA.

A Câmara Municipal de Piedade, inscrita no CNPJ sob nº 60.116.522/0001-85, com sede na Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade - SP, neste ato representada pelo seu presidente, Senhor Adilsom Castanho, RG nº 29.602.917-8 e CPF nº 189.166.938-96, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº ____/____-____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da DISPENSA nº 6/2026, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1 Contratação de eletricitista para realização de serviços de manutenção predial para a Câmara Municipal de Piedade.
- 1.2 Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 Aviso de contratação direta nº 6/2026 e seus anexos;
 - 1.2.2 Proposta de ____ de _____ de 2026, apresentada pela CONTRATADA;
- 1.3 A execução dos serviços será feita sob regime de diária, conforme a composição de preços constantes da planilha de preços, apresentada pela CONTRATADA em sua proposta comercial.
- 1.4 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125 da lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR E RECURSOS FINANCEIROS (art. 92, VIII)



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, ferramentas, EPI's, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, previstos no orçamento do Município para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 10

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste contrato é de um ano, contados da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes através de termo aditivo e a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA

SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da lei federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (lei federal nº 8.078/1990) bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da lei federal nº 14.133/2021.

6.2 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.2 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.2.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

6.2.4 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da lei federal nº 14.133, de 2021);

6.2.5 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da lei federal nº 14.133, de 2021);

6.2.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

7.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5 Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da lei federal nº 14.133/2021;

7.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

7.1.8 Cientificar o setor de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 A Câmara Municipal de Piedade terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.4 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA

GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1 Não haverá cobrança de garantia contratual.

CLÁUSULA NONA

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

9.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

REAJUSTE (art. 92, V)

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contando da data do orçamento estimado, em 4/3/2026.

10.2 Ao final do primeiro ano de vigência deste contrato, o fornecedor poderá, por meio de comunicação formal, solicitar o reajustamento do preço registrado, tomando como índice, no máximo, o percentual registrado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei federal nº 14.133/2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da lei federal nº 14.133/2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da lei federal nº 14.133/2021).

IV. Multa:



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 1) moratória de 0,08% (oito centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da lei federal nº 14.133/2021.
 - 2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso das infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do subitem 11.1.
 - 3) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 4) para as infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da lei nº 14.133/2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei federal nº 14.133/2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei federal nº 14.133/2021)
- 11.4.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da lei federal nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na lei federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da lei federal nº 14.133/2021).

11.9 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da lei federal nº 14.133/2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extinguirá quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da lei federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da lei federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Ato nº 8/2023 da Câmara Municipal de Piedade e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei federal nº 14.133/2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

FORO

16.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Piedade - SP

16.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Piedade, xx de março de 2026.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Contratante:

Câmara Municipal de Piedade – SP

CNPJ: 60.116.522/0001-85

.....
Adilsom Castanho

Presidente da Câmara Municipal de Piedade –
SP

Contratada:

CNPJ: _____

.....

Representante legal



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo III — Declarações gerais para fins de habilitação

Declaro que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- [Se for cooperativa] Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e data

Assinatura do representante legal do licitante



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75DB-7D28-241C-0E82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADILSON CASTANHO (CPF 189.XXX.XXX-96) em 18/03/2026 08:38:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/75DB-7D28-241C-0E82>